

PORTARIA Nº 038, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Portaria nº 036, de 07 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO a Portaria nº 208-R, de 17 de outubro de 2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 6º e 10 da Portaria nº 036, de 07 de outubro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§ 1º (...)

(...)

IX - a capacidade total de pessoas deve ser estabelecida obedecendo ao limite máximo de 1 pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) de área do local, ressalvados os eventos corporativos onde essa capacidade deverá obedecer o limite máximo de 1 pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados).

(...)

Art. 10 (...)

§ 1º Ficam autorizados eventos sociais voltados para público maiores de 18 (dezoito) anos, nos municípios classificados como de risco baixo e moderado, respeitando-se o limite de até 300 (trezentos) convidados.

(...)

§ 3º (...)

(...)



III - os eventos devem ser fechados, com fluxo controlado de pessoas, não ultrapassando o limite de uma pessoa por 5m² (cinco metros quadrados) de área da sala/local onde estão dispostas as mesas, bem como o limite de convidados;

Art. 2º O Anexo Único da Portaria nº 036, de 07 de outubro de 2020, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Nível de Risco: Moderado	Medidas Sociais	- Suspensão da realização de eventos sociais, tais como casamentos, aniversários e outros tipos de confraternização.
Resposta: Alerta	(...)	(...)


Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor em 19 de outubro de 2020.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezanove (19) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte (2020).



HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.220/2018